

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ.
SEGUNDA CÂMARA: RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 674/2005.
PROC. ORIG.: 346.00174/05
RECORRENTE: E. A. DE CARVALHO JÚNIOR
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: CONSELHEIRO GETÚLIO CAVALCANTE.

ACÓRDÃO Nº 126/2007.

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. NÃO CUMPRIMENTO A TEMPO DE PRAZOS DE ENTREGA DE GIM. AGRAVO AO REGULAMENTO DO ICMS. Descumprimento da obrigação de entrega de Guia Informativa Mensal do ICMS – GIM gera direito ao Fisco de cobrança de multa acessória, prevista na legislação fiscal do Estado do Piauí. Alegações de parte do contribuinte insuficientes para elidirem o constante do Auto de Infração. Normas infringidas: arts. 165-E e 166, § 4º, do RICMS (Dec. nº 7.560/89). Decisão unânime. Recurso conhecido e não provido.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, Segunda Câmara, em Teresina, 22 de junho de 2007.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Getúlio Cavalcante – Presidente e Relator.

Orlando Barbosa Paz Filho – Conselheiro.

Emmanuel Pacheco Lopes – Conselheiro.

Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro.

Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado.